1.3 — Aos valores indicados nos números anteriores é aplicada uma redução de 15% quando o cartão "Porto Card" seja adquirido pelas entidades aderentes e pelos sócios dos Clubes ARC Europe.

Artigo 97.º-C

1 — Material de merchandising — por unidade:

*a*) Capa de Chuva € 4,50
*b*) Guarda-chuva (desdobrável) € 4,50
*c*) Saco-mochila € 2,00
*d*) T-shirt — Homem € 4,50
*e*) Boné € 3,50
*f*) Caixa de lápis €1,20
*g*) Canetas €0,80
*h*) Lanyard € 1,40
*i*) T-shirt — Senhora € 4,50
*j*) Porta-chaves metálico € 1,50
*k*) Pólo € 11,00
*l*) Gravura pequena a preto e branco € 0,50
*m*) Gravura pequena a cores €0,50
*n*) Gravura grande € 0,75

2 — Brochura Percursos — por unidade € 1,00

## CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

### Aviso (extracto) n.º 2129/2008

**Aviso de nomeação**

Por Despacho do Presidente nº 01/SRS/NOM/EXT/08, datado de 11 de Janeiro de 2008, foi nomeada provisoriamente Maria Madalena da Silva Santos — auxiliar de serviços gerais.

O prazo para a tomada de posse é de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Da consulta à BEP resultou declaração de inexistência, de pessoal em situação de mobilidade especial, com o n.º 7029.

Excluído de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

15 de Janeiro de 2008. — A Chefe de Divisão Municipal Administrativa, *Isolina Mendes.*

2611081306

## CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Regulamento n.º 49/2008

Victor Manuel Barão Martelo, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 104/2007, de 6 de Novembro, que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou por unanimidade, na sua reunião ordinária de 20 de Dezembro de 2007, aprovar o Plano de Pormenor da Herdade do Barrocal e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação.

Mais se torna público que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sessão ordinária de 28 de Dezembro de 2007, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Pormenor da Herdade do Barrocal.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo*.

**Regulamento**

## CAPÍTULO I

## Disposições Gerais

Artigo 1º

**Âmbito territorial**

a) O Plano de Pormenor da Herdade do Barrocal, adiante designado por PPHB, estabelece as regras a que devem obedecer o uso, a ocupação e transformação do solo na sua área de intervenção, nos termos da legislação em vigor.

b) O PPHB adopta a modalidade simplificada de Projecto de Intervenção em Espaço Rural prevista na legislação em vigor.

c) O PPHB abrange uma área com 778ha, correspondente a um total de dois prédios mistos inseridos na unidade agrícola conhecida por Herdade do Barrocal de S. Lourenço, inscrita na matriz predial sob o artigo n.º 007.0249.000, localizada na freguesia de Monsaraz, e na proximidade da Albufeira de Alqueva.

Artigo 2º

**Objectivos**

a) O PPHB tem como objectivos o ordenamento da paisagem no espaço rural, assegurando a articulação entre usos agro-silvo-pastoris, agrícolas, ecológicos, culturais e turísticos, e promovendo respectiva reestruturação fundiária.

b) Na sua componente Produtiva o PPHB define os espaços com solos de melhor aptidão para uso agro-silvo-pastoril, sob a forma de montado sobre prados permanentes, para uso agrícola, sob a forma de culturas permanentes (parcelas de Olival, Vinha e Horta) ou de culturas temporárias (pastagens ou culturas arvenses de sequeiro).

c) Na sua componente Ecológica o PPHB define os espaços com melhor capacidade de protecção e conservação do solo e dos ecossistemas, sob a forma de espaços de uso múltiplo (matas de protecção e de enquadramento das unidades de alojamento turístico), de matas de protecção e conservação (com vegetação autóctone), de corredores ecológicos (galerias ripícolas ou de vegetação ripária ao longo do sistema hídrico), e de zonas húmidas (em torno das águas permanentes em albufeiras ou charcas).

d) Na sua componente Cultural o PPHB define os espaços edificados e os elementos patrimoniais que devem ser conservados ou desenvolvidos, por forma a constituírem testemunhos da cultura de uso e transformação da paisagem, e factores de desenvolvimento e aproveitamento cultural do espaço local, regional e nacional.

e) Na sua componente Turística o PPHB define a implantação dos espaços de vocação turística, em estreita articulação com objectivos de conservação e reabilitação ecológica, e de exploração do potencial cultural e natural que a inserção no espaço da Herdade lhe permite.

Artigo 3º

**Relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial**

a) A área de intervenção do PPHB é regulada por três Planos de Ordenamento do Território, sendo um de âmbito Regional (PROT), outro de âmbito Especial (PEOT), e outro de âmbito Municipal (PMOT), cujas implicações se descrevem em seguida.

b) O Plano Regional de Ordenamento do Território da Zona Envolvente da Albufeira do Alqueva (PROZEA) classifica a área do PPHB na categoria de 'Sistemas Agrícolas e de Desenvolvimento Rural', classes 'Montados' e 'Espaços Rurais de Usos Múltiplos', integrando a 'Área de Localização Preferencial de Empreendimentos Turísticos Estruturantes' designada 'T2 – Corval — Monsaraz'

c) O Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrogão (POAAP), classifica uma parte da área do PPHB na categoria de 'Zona de Protecção', classe de 'Áreas de Protecção e Valorização de Recursos e Valores Específicos', e nas sub-classes de 'Áreas Agrícolas e Áreas Florestais' e 'Áreas de Valorização Ambiental e Paisagística', integrando de forma residual a área com vocação turística UT1, Arreieiras-Pipas.

d) O Plano Director Municipal de Reguengos de Monsaraz (PDMRM) classifica a área do PPHB como Solo Rural, nas classes de 'Espaço Agro-Silvo-Pastoril', 'Espaço Agrícola preferencial', 'Espaço de Protecção e Valorização Ambiental' e 'Outros Espaços Agrícolas'.

Artigo 4º

**Conteúdo Documental**

a) O PPHB é constituído por:

i. Regulamento
ii. Planta de Implantação
iii. Planta de Condicionantes

b) O PPHB é acompanhado por:

i. Relatório
ii. Programa de Execução

iii. Seguintes desenhos